



LEI Nº 408/97

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, para o Exercício Financeiro de 1998 e dá ou tras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE., no uso legal de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 6.737.500,00 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.622.150,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais), fixando a importância de R\$ 115.350,00 (cento e quinze mil e trezentos e cinquenta reais), para "Reserva de Contingência".

ART. 2º - A Receita será realizada e arrecadada na Forma da Legislação em vigor, discriminada pelos anexos e de acordo com o desdobramento a seguir:

1 - RECEITA CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 159.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 13.750,00
Receita Industrial.....	R\$ 13.750,00
Receita de Serviços.....	R\$ 756.250,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.537.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 46.750,00

Soma.....R\$ 5.527.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 41.250,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.168.750,00
SOMA.....	R\$ 1.210.000,00

TOTAL.....R\$ 6.737.500,00

Continua.....1.....



Continuação.....

ART. 3º - A Despesa será realizada conforme a discriminação do Programa de trabalho, por funções e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....R\$	4.442.525,00
Transferências Correntes.....R\$	542.000,00
SOMA.....R\$	4.984.525,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	1.607.625,00
Inversões Financeiras.....R\$	30.000,00
Reserva de Contingência.....R\$	115.350,00
SOMA.....R\$	1.752.975,00
TOTAL.....R\$	6.737.500,00

3 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	643.750,00
02 - Judiciária.....R\$	35.900,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	843.250,00
04 - Agricultura.....R\$	20.000,00
05 - Comunicação.....R\$	20.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	2.200.750,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	908.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	928.500,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	772.000,00
16 - Transporte.....R\$	250.000,00
Reserva de Contingência.....R\$	115.350,00
TOTAL.....R\$	6.737.500,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1998.

Continua.....



Continuação.....

ART. 5º - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita Estimada.

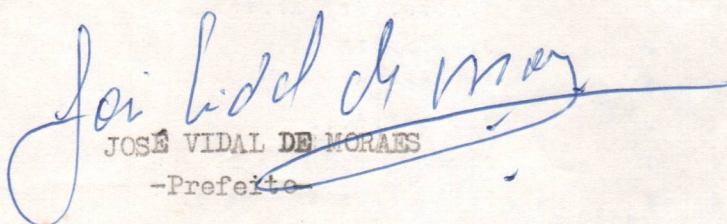
ART. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da despesa inclusive a Programação Financeira de Desembolso, para o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação específica.

ART. 7º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para uma unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 128. Item I da Constituição Estadual.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

ART. 9º - Revolgam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PE,
Em, 03 de dezembro de 1997.


JOSE VIDAL DE MORAES
-Prefeito-